

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2022

**CARGOS DE SOLDADO MÚSICO – TODOS OS INSTRUMENTOS**

**Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão de curso superior registrado em qualquer área de conhecimento, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme Lei Estadual n. 15.704/06, com apresentação na data de incorporação/inclusão/matricula.

**Atribuições:** O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a execução de atividades de defesa civil; a prevenção e o combate a incêndios e a situações de pânico, assim como ações de busca e salvamento de pessoas e bens; o desenvolvimento de atividades educativas relacionadas com a defesa civil e a prevenção de incêndio e pânico; a análise de projetos e inspeção de instalações preventivas de proteção contra incêndio e pânico nas edificações, para fins de funcionamento (Constituição do Estado de Goiás, art. 125).

Os Soldados BM são essencialmente elementos de execução (art. 40 da Lei Estadual n. 11.416 de 05 de fevereiro de 1991 – Estatuto dos Bombeiros Militares) das atividades de competência do Corpo de Bombeiros Militar, em todas as áreas de atuação, quais sejam: prevenir e combater incêndios; controlar situações de pânico e responder pela busca e salvamento de pessoas; desenvolver atividades educativas relacionadas com defesa civil, incêndio e pânico.

Ao Soldado BM cabe, dentre outras relacionadas às áreas de atuação: executar serviços de motorista e operador de viaturas; serviços gerais e tarefas de manutenção do aquartelamento, limpeza e manutenção de viaturas.

Ao Soldado BM músico cabe ainda atuar como músico instrumentista integrante do Corpo Musical do CBMGO, desempenhando suas atribuições em todos os eventos e solenidades de interesse da Corporação, além de participar de ensaios, treinamentos, desfiles cívicos e militares, além de outras atividades específicas do cargo.

Todos os músicos instrumentistas, poderão ser empregados tocando instrumentos de percussão de acordo com a necessidade do serviço.

Os músicos aprovados para as vagas de Trompete serão empregados também na função de corneteiro.

Demais atribuições do cargo estão previstas em Normas Internas específicas da função de músico.

**CARGOS DE 2º TENENTE OFICIAL**

**CARGOS DE 2º TENENTE OFICIAL MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA**

**Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme Lei Estadual nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, com apresentação de Registro de Qualificação de Especialista - RQE na área de Clínica Médica na data de incorporação/ inclusão/matricula.

**Atribuições:** O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: Promover os atendimentos médicos indicados pelo Comando de Saúde da Instituição; Planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelos serviços médicos; Executar as ações relacionadas à saúde física e mental dos militares da Corporação; Apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida; Exercer a função de tripulante operacional médico, realizando atendimentos no serviço de resgate aéreo; Cumprir escala de serviço e de plantão médico, mantendo-se alcançável para realizar atendimento de urgências e emergências; Fiscalizar o serviço de seus auxiliares; Fiscalizar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais inerentes ao seu serviço; Solicitar ao serviço de Saúde a reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamentos danificados ou inservíveis; Cumprir escala de instrução de acordo com os interesses institucionais; Exercer a regulação de atendimentos de socorro a comunidade realizados pelas equipes de resgate; fiscalizar o atendimento às ocorrências inerentes a regulação, para que sejam atendidas com presteza e eficiência desde o acionamento do serviço de resgate até a sua finalização; Realizar gestão junto às unidades de saúde ou hospitalar quanto ao pronto atendimento às vítimas; cumprir e fazer cumprir as ordens de atendimento, de serviço, diretrizes e outras determinações do setor de Saúde, do Superior de Dia ou do Comando Geral; bem como quaisquer outras previstas nos regulamentos internos da corporação. O Oficial Médico do Quadro de Saúde receberá formação Militar, para capacitá-lo a exercer as funções operacionais e administrativas que irá ocupar no decorrer da carreira militar, podendo atingir o cargo de Comandante de Saúde da Instituição.

**CARGOS DE 2º TENENTE OFICIAL MÉDICO – ORTOPEDISTA**

**Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme Lei Estadual nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, com apresentação de Registro de Qualificação de Especialista - RQE na área de Ortopedia e Traumatologia, e do Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia certificado pela SBOT (Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT) na data de incorporação/inclusão/matricula.

**Atribuições:** O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: Promover os atendimentos médicos indicados pelo Comando de Saúde da Instituição; Planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelos serviços médicos; Executar as ações relacionadas à saúde física e mental dos militares da Corporação; Apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida; Exercer a função de tripulante operacional médico, realizando atendimentos no serviço de resgate aéreo; Cumprir escala de serviço e de plantão médico, mantendo-se alcançável para realizar atendimento de urgências e emergências; Fiscalizar o serviço de seus auxiliares; Fiscalizar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais inerentes ao seu serviço; Solicitar ao serviço de Saúde a reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamentos danificados ou inservíveis; Cumprir escala de instrução de acordo com os interesses institucionais; Exercer a regulação de atendimentos de socorro a comunidade realizados pelas equipes de resgate; fiscalizar o atendimento às ocorrências inerentes a regulação, para que sejam atendidas com presteza e eficiência desde o acionamento do serviço de resgate até a sua finalização; Realizar gestão junto às unidades de saúde ou hospitalar quanto ao pronto atendimento às vítimas; cumprir e fazer cumprir as ordens de atendimento, de serviço, diretrizes e outras determinações do setor de Saúde, do Superior de Dia ou do Comando Geral; bem como quaisquer outras previstas nos regulamentos internos da corporação. O Oficial Médico do Quadro de Saúde receberá formação Militar, para capacitá-lo a exercer as funções operacionais e administrativas que irá ocupar no decorrer da carreira militar, podendo atingir o cargo de Comandante de Saúde da Instituição.

#### **CARGOS DE 2º TENENTE OFICIAL MÉDICO – PSQUIATRIA**

**Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão do curso de Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme Lei Estadual nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, com residência médica em psiquiatria ou título de Especialista em Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialista - RQE, com apresentação na data de incorporação/ inclusão / matrícula.

**Atribuições:** O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: Promover os atendimentos médicos indicados pelo Comando de Saúde da Instituição; Planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelos serviços médicos; Executar as ações relacionadas à saúde física e mental dos militares da Corporação; Apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida; Exercer a função de tripulante operacional médico, realizando atendimentos no serviço de resgate aéreo; Cumprir escala de serviço e de plantão médico, mantendo-se alcançável para realizar atendimento de urgências e emergências; Fiscalizar o serviço de seus auxiliares; Fiscalizar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais inerentes ao seu serviço; Solicitar ao serviço de Saúde a reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamentos danificados ou inservíveis; Cumprir escala de instrução de acordo com os interesses institucionais; Exercer a regulação de atendimentos de socorro a comunidade realizados pelas equipes de resgate; fiscalizar o atendimento às ocorrências inerentes a regulação, para que sejam atendidas com presteza e eficiência desde o acionamento do serviço de resgate até a sua finalização; Realizar gestão junto às unidades de saúde ou hospitalar quanto ao pronto atendimento às vítimas; cumprir e fazer cumprir as ordens de atendimento, de serviço, diretrizes e outras determinações do setor de Saúde, do Superior de Dia ou do Comando Geral; bem como quaisquer outras previstas nos regulamentos internos da corporação. O Oficial Médico do Quadro de Saúde receberá formação Militar, para capacitá-lo a exercer as funções operacionais e administrativas que irá ocupar no decorrer da carreira militar, podendo atingir o cargo de Comandante de Saúde da Instituição.

#### **CARGOS 2º TENENTE OFICIAL ONDONTÓLOGO – CLÍNICO GERAL**

**Requisitos:** Diploma ou certificado de conclusão do curso de **Odontologia** fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, conforme Lei Estadual nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, registro profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás. A apresentação dos documentos será no ato da incorporação/ inclusão/matrícula.

**Atribuições:** O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a gestão das atividades administrativas e técnico-operacionais afetas ao cargo, atuando nas áreas de atendimento odontológico aos Bombeiros Militares ativos, inativos e dependentes. Fornecer assistência odontológica como clínico geral, bem como nas especialidades, além da realização de perícias odonto legais no território do Estado de Goiás, seja na Odontoclínica, localizada em Goiânia, nas unidades operacionais ou projetos itinerantes para assistência odontológica no interior do Estado. O cirurgião-dentista militar deverá cumprir com suas missões e promover a saúde mediante orientação, para prevenção das principais doenças bucais, e ações curativas. Além disso, os dentistas militares exercem suas funções relativas ao posto e quadro militar que ocupam, podendo ser escalado para formaturas, viagens e outras atividades militares.

São funções do cirurgião dentista: promover os atendimentos odontológicos indicados pelo Comando de Saúde da Instituição; Cumprir escala de serviço e de plantão odontológico, mantendo-se alcançável para realizar atendimento de urgências e emergências; Fiscalizar o serviço de seus auxiliares; Fiscalizar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais inerentes ao seu serviço; Solicitar ao serviço de Saúde a reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamentos danificados ou inservíveis; Cumprir escala de instrução de acordo com os interesses institucionais; Planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelo serviço odontológico; Executar as ações relacionadas à saúde física e mental dos militares da Corporação; Apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida; -cumprir e fazer cumprir as ordens de atendimento, de serviço, diretrizes e outras determinações do setor de Saúde, do Superior de Dia ou do Comando Geral; bem como quaisquer outras previstas nos regulamentos internos da corporação. O Oficial Odontólogo do Quadro de Saúde receberá formação Militar, para capacitá-lo a exercer a funções operacionais e administrativas que irá ocupar no decorrer da carreira militar, podendo atingir o cargo de Comandante de Saúde da

Instituição.
<b>CARGOS 2º TENENTE OFICIAL ONDONTÓLOGO – PERIODONTIA</b>
<b>Requisitos:</b> Diploma ou certificado de conclusão do curso de Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro de especialista junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás com especialização em Periodontia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro de especialista junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual n. 11.416, de 05 de fevereiro de 1991. A apresentação dos documentos será no ato da incorporação/ inclusão/matricúla.
<b>Atribuições:</b> O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a gestão das atividades administrativas e técnico-operacionais afetas ao cargo, atuando nas áreas de atendimento odontológico aos Bombeiros Militares ativos, inativos e dependentes. Fornecer assistência odontológica como clínico geral, bem como nas especialidades, além da realização de perícias odonto legais no território do Estado de Goiás, seja na Odontoclínica, localizada em Goiânia, nas unidades operacionais ou projetos itinerantes para assistência odontológica no interior do Estado. O cirurgião-dentista militar deverá cumprir com suas missões e promover a saúde mediante orientação, para prevenção das principais doenças bucais, e ações curativas. Além disso, os dentistas militares exercem suas funções relativas ao posto e quadro militar que ocupam, podendo ser escalado para formaturas, viagens e outras atividades militares. São funções do cirurgião dentista: promover os atendimentos odontológicos indicados pelo Comando de Saúde da Instituição; Cumprir escala de serviço e de plantão odontológico, mantendo-se alcançável para realizar atendimento de urgências e emergências; Fiscalizar o serviço de seus auxiliares; Fiscalizar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais inerentes ao seu serviço; Solicitar ao serviço de Saúde a reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamentos danificados ou inservíveis; Cumprir escala de instrução de acordo com os interesses institucionais; Planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelo serviço odontológico; Executar as ações relacionadas à saúde física e mental dos militares da Corporação; Apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida; -cumprir e fazer cumprir as ordens de atendimento, de serviço, diretrizes e outras determinações do setor de Saúde, do Superior de Dia ou do Comando Geral; bem como quaisquer outras previstas nos regulamentos internos da corporação. O Oficial Odontólogo do Quadro de Saúde receberá formação Militar, para capacitá-lo a exercer a funções operacionais e administrativas que irá ocupar no decorrer da carreira militar, podendo atingir o cargo de Comandante de Saúde da Instituição.
<b>CARGOS 2º TENENTE OFICIAL ONDONTÓLOGO – PRÓTESE</b>
<b>Requisitos:</b> Diploma ou certificado de conclusão do curso de Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro de especialista junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás com especialização em Prótese Dentária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro de especialista junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual n. 11.416, de 05 de fevereiro de 1991. A apresentação dos documentos será no ato da incorporação/ inclusão/matricúla.
<b>Atribuições:</b> O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a gestão das atividades administrativas e técnico-operacionais afetas ao cargo, atuando nas áreas de atendimento odontológico aos Bombeiros Militares ativos, inativos e dependentes. Fornecer assistência odontológica como clínico geral, bem como nas especialidades, além da realização de perícias odonto legais no território do Estado de Goiás, seja na Odontoclínica, localizada em Goiânia, nas unidades operacionais ou projetos itinerantes para assistência odontológica no interior do Estado. O cirurgião-dentista militar deverá cumprir com suas missões e promover a saúde mediante orientação, para prevenção das principais doenças bucais, e ações curativas. Além disso, os dentistas militares exercem suas funções relativas ao posto e quadro militar que ocupam, podendo ser escalado para formaturas, viagens e outras atividades militares. São funções do cirurgião dentista: promover os atendimentos odontológicos indicados pelo Comando de Saúde da Instituição; Cumprir escala de serviço e de plantão odontológico, mantendo-se alcançável para realizar atendimento de urgências e emergências; Fiscalizar o serviço de seus auxiliares; Fiscalizar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais inerentes ao seu serviço; Solicitar ao serviço de Saúde a reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamentos danificados ou inservíveis; Cumprir escala de instrução de acordo com os interesses institucionais; Planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelo serviço odontológico; Executar as ações relacionadas à saúde física e mental dos militares da Corporação; Apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida; -cumprir e fazer cumprir as ordens de atendimento, de serviço, diretrizes e outras determinações do setor de Saúde, do Superior de Dia ou do Comando Geral; bem como quaisquer outras previstas nos regulamentos internos da corporação. O Oficial Odontólogo do Quadro de Saúde receberá formação Militar, para capacitá-lo a exercer a funções operacionais e administrativas que irá ocupar no decorrer da carreira militar, podendo atingir o cargo de Comandante de Saúde da Instituição.
<b>CARGOS 2º TENENTE OFICIAL ONDONTÓLOGO – ENDODONTIA</b>
<b>Requisitos:</b> Diploma ou certificado de conclusão do curso de Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro de especialista junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás com especialização em Endodontia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, registro de especialista junto ao Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual n. 11.416, de 05 de fevereiro de 1991. A apresentação dos documentos será no ato da incorporação /inclusão/matricúla.
<b>Atribuições:</b> O Corpo de Bombeiros Militar é instituição permanente, organizada com base na hierarquia e na disciplina, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a gestão das atividades administrativas e técnico-operacionais afetas ao cargo, atuando nas áreas de atendimento odontológico aos Bombeiros Militares ativos, inativos e dependentes. Fornecer assistência odontológica como clínico geral, bem como nas especialidades, além da realização de perícias odonto legais no território do Estado de Goiás, seja na Odontoclínica, localizada em Goiânia, nas unidades operacionais ou projetos itinerantes para assistência odontológica no interior do Estado. O cirurgião-dentista militar deverá cumprir com suas missões

e promover a saúde mediante orientação, para prevenção das principais doenças bucais, e ações curativas. Além disso, os dentistas militares exercem suas funções relativas ao posto e quadro militar que ocupam, podendo ser escalado para formaturas, viagens e outras atividades militares.

São funções do cirurgião dentista: promover os atendimentos odontológicos indicados pelo Comando de Saúde da Instituição; Cumprir escala de serviço e de plantão odontológico, mantendo-se alcançável para realizar atendimento de urgências e emergências; Fiscalizar o serviço de seus auxiliares; Fiscalizar a manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais inerentes ao seu serviço; Solicitar ao serviço de Saúde a reposição de materiais de consumo e substituição de materiais, instrumentos e equipamentos danificados ou inservíveis; Cumprir escala de instrução de acordo com os interesses institucionais; Planejar, coordenar, orientar, controlar e avaliar as atividades realizadas pelo serviço odontológico; Executar as ações relacionadas à saúde física e mental dos militares da Corporação; Apoiar a execução de atividades preventivas e operacionais realizadas diretamente pela Corporação ou em que ela esteja envolvida; -cumprir e fazer cumprir as ordens de atendimento, de serviço, diretrizes e outras determinações do setor de Saúde, do Superior de Dia ou do Comando Geral; bem como quaisquer outras previstas nos regulamentos internos da corporação.

O Oficial Odontólogo do Quadro de Saúde receberá formação Militar, para capacitá-lo a exercer as funções operacionais e administrativas que irá ocupar no decorrer da carreira militar, podendo atingir o cargo de Comandante de Saúde da Instituição.